

DOI: [10.46943/IX.CONEDU.2023.GT11.022](https://doi.org/10.46943/IX.CONEDU.2023.GT11.022)

# REFERENCIAL CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO DE RONDÔNIA E A PRESENÇA DA DIVERSIDADE CULTURAL LOCAL

**LIDIANA DA CRUZ PEREIRA**

Doutoranda em Educação da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, [lidianacruz@seduc.ro.gov.br](mailto:lidianacruz@seduc.ro.gov.br);

**LOURISMAR DA SILVA BARROSO**

Doutorando em Educação da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, [lourismarbarroso@seduc.ro.gov.br](mailto:lourismarbarroso@seduc.ro.gov.br);

**DANIELE BRAGA BRASIL**

Doutoranda em Educação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, [bragabrasil.daniele@gmail.com](mailto:bragabrasil.daniele@gmail.com);

**SABRINA PEREIRA DOS SANTOS**

Mestranda em Educação Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, [sabrinasantos@seduc.ro.gov.br](mailto:sabrinasantos@seduc.ro.gov.br);

**SÍLVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS**

Mestrando em Educação pela Universidade Passo Fundo - UPF, [silviomenezes@seduc.ro.gov.br](mailto:silviomenezes@seduc.ro.gov.br);

## RESUMO

A reflexão sobre a presença da diversidade cultural no currículo da Educação Básica é fundamental para que as práticas pedagógicas ensejem a formação transformadora e democrática dos sujeitos. O caráter multicultural da sociedade rondoniense leva-nos a outro olhar especial sobre o currículo do Ensino Médio reconhecendo as diferenças culturais presentes nas escolas das diversas localidades em Rondônia. Compreende-se que o currículo escolar não é teórico neutro, mas é ideológico e permeado de poder das classes dominantes. Assim a prática pedagógica docente precisa visibilizar as identidades dos sujeitos que são diversas no cenário da sala de aula e questionar porque algumas culturas e identidades não estão presentes no currículo. É nesse contexto que emergiu o objetivo desse estudo que é caracterizar a diversidade cultural presente no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Estado de Rondônia e suas implicações na prática pedagógica docente. A metodologia aplicada é pesquisa do tipo descritivo, bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa. Os resultados apontam que o Referencial Curricular para o Ensino Médio em Rondônia expressa a diversidade cultural

local em modalidades de ensino, necessitando que essa temática seja abordada na sala de aula por meio das práticas pedagógicas e nas diversas áreas de conhecimento do currículo, de forma que a cultura, saberes e práticas dos sujeitos sejam a partir do contexto histórico, social e resolução de problemas na vida prática.

**Palavras-chave:** Referencial Curricular do Estado de Rondônia, Ensino Médio, Diversidade Cultural Local.

## **INTRODUÇÃO**

---

A presença da diversidade cultural no currículo da Educação Básica é fundamental para que as práticas pedagógicas sejam pelo viés crítico e democracia social, de forma que os estudantes sejam capazes de promover a autonomia social, o respeito às diferenças e sanar o preconceito das diversas formas. O multiculturalismo da sociedade rondoniense, leva-nos a reflexão de que o currículo do Ensino Médio precisa abarcar teoricamente a história e a cultura dos povos originários indígenas, comunidades quilombolas, populações ribeirinhas, extrativistas, pescadores e comunidades do campo.

Compreende-se que o currículo prescrito não é neutro, mas é ideológico e permeado de poder hegemônico. Desta forma, a prática pedagógica docente precisa visibilizar por meio dos estudos de textos, das imagens, de notícias, dos fatos históricos, dos mitos e das literaturas locais que inclua as identidades dos sujeitos que são diversas e diferentes no cenário da sala de aula e questionar porque algumas culturas, saberes, identidades e diferenças não estão presentes no currículo.

Diante deste contexto, este estudo caracterizou a diversidade cultural local presente no Referencial Curricular para o Ensino Médio do Estado de Rondônia e suas implicações na prática pedagógica docente. A metodologia aplicada neste estudo é a pesquisa do tipo descritiva, bibliográfica e documental com abordagem qualitativa. O objetivo foi descrever desde a construção do Referencial Curricular até a aprovação deste, bem como demonstrar se há a presença da diversidade cultural local nos textos do referencial e propostas pedagógicas democráticas, inclusivas e reflexivas. As análises dos dados foram com base na teoria de “Análise de Conteúdo” de Bardin (1977).

## **CAMINHO METODOLÓGICO DA PESQUISA E DELINEAMENTO DO ESTUDO**

---

A pesquisa é do tipo descritivo, de cunho bibliográfico e documental, com abordagem qualitativa. Tem o objetivo caracterizar a diversidade cultural presente no documento do Referencial Curricular para o Ensino Médio do Estado de Rondônia e suas implicações na prática pedagógica docente.

A pesquisa descritiva segundo aponta Gil (2002, p. 42) tem o objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno.

Ou estabelecimento de relações entre variáveis. Para Gil, pesquisa descritivas vão além da simples identificação da existência de relações entre variáveis, e pretendem determinar a natureza dessa relação. Assim sendo, para o autor a pesquisa descritiva se aproxima da explicativa.

Inicialmente realizou-se discussão sobre as políticas públicas para o Novo Ensino Médio e percursos das implementações das Legislações Nacionais até os dias atuais, bem como o percurso da construção do Referencial Curricular para o Ensino Médio de Rondônia até sua aprovação. A pesquisa buscou descrever se o documento do Referencial para o Ensino Médio de Rondônia viabiliza nas áreas de conhecimento elementos da cultura regional e local onde o ensino médio é ofertado.

Assim a análise dos dados da pesquisa é com base na teoria de “Análise de Conteúdo” de Bardin (1977). Para a autora a “análise de conteúdo é um conjunto de técnicas de análise das comunicações” verbais ou escritas (Bardin, 1977, p. 31). Para a autora, documentos e objetivos dos investigadores, podendo ser bastante diferentes os procedimentos de análise. Desde mensagens linguísticas em forma de ícones, até comunicações em três dimensões, quanto mais o código se toma complexo, ou instável, ou mal explorado, maior terá de ser o esforço do analista, no sentido de uma inovação à elaboração de técnicas novas.

De acordo com Bardin (1997, p. 33), “tudo o que é dito ou escrito é susceptível de uma análise de conteúdo”. No entanto, alguns procedimentos de tratamento da informação documental apresentam tais analogias com uma parte das técnicas da análise de conteúdo, que parece conveniente aproximá-los para melhor os diferenciar. A finalidade é sempre a mesma, a saber, esclarecer a especificidade e o campo de ação da análise de conteúdo (Bardin, 1977, p. 43). Segundo expressa Bardin, a análise documental é uma operação ou um conjunto de operações visando representar o conteúdo de um documento sob uma forma diferente da original, a fim de facilitar num estado anterior, a sua consulta e referência. (BARDIN, 1977, p. 45). Enquanto tratamento da informação contida nos documentos acumulados, a análise documental tem por objetivo dar forma conveniente e representar de outro modo essa informação, por intermédio de procedimentos de transformação.

## **REFERENCIAL CURRICULAR PARA O ENSINO MÉDIO EM RONDÔNIA: IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURA A PARTIR DO NOVO ENSINO MÉDIO**

---

Para dar início aos trabalhos de elaboração do currículo no contexto brasileiro, foi necessário a constituição da Equipe de Elaboração do Referencial Curricular do Ensino Médio. Em Rondônia, iniciou com a Participação dos redatores nas formações ofertadas pelo Conselho de Secretários de Educação – CONSED e Ministério da Educação - MEC em 2019. Após a constituição da equipe, deu-se o início da escrita do Referencial Curricular do Ensino Médio de Rondônia, pela adesão ao Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio – PANEM em 2019, bem como conforme a Lei Nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, [...] e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. (Brasil, 2017, p. 01).

Em 2020 teve a definição de vinte “escolas-piloto” para implementação do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio (Portaria nº554/2020/SEDUC), também foi instituído o Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do – Novo Ensino Médio (Portaria nº 3387/2020/SEDUC).

Em 2020 Rondônia mobilizou a sociedade para a implementação do Novo Ensino Médio (NEM) por meio do Processo de Escuta sobre o NEM, como também o início das formações para professores das “escolas-piloto”.

Ainda em 2020, houve a elaboração da nova arquitetura curricular do Ensino Médio, alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio. Neste mesmo ano ocorreu o processo do Diagnóstico de oferta para elaboração do plano de implementação do Novo Ensino Médio para a rede pública estadual; Reformulação da Matriz Curricular e da Proposta Pedagógica em execução nas “escolas-piloto” (Portaria nº 286 e 1810/2021/SEDUC).

No ano de 2021, houve a primeira consulta pública do Referencial Curricular do Ensino Médio de Rondônia, que apresentou o texto introdutório e formação geral básica. Também ocorreu a segunda consulta pública do Referencial Curricular do Ensino Médio de Rondônia, para a apresentação dos itinerários formativos. Com isso, a entrega do Referencial Curricular para o Ensino Médio de Rondônia no Conselho Estadual de Educação/CEE ocorreu em dezembro de 2021.

O Conselho Estadual de Educação de Rondônia autorizou a implantação e implementação do primeiro ano do Novo Ensino Médio no ano letivo de 2022 de forma gradativa através da Resolução<sup>1</sup> nº 1.318/2021/CEE/RO, de 27 de dezembro de 2021. Em março de 2022, ocorreu a aprovação e homologação do Referencial Curricular para o Ensino Médio de Rondônia pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia por meio do Parecer nº 001/22-CEE/RO e da Resolução nº1321/2022 CEE/RO.

Os objetivos do Referencial Curricular para o Ensino Médio de Rondônia são estabelecer caminhos pedagógicos e orientar professores e gestores escolares na revisão das propostas pedagógicas, atendendo às mudanças fundamentadas nas Leis: LDB, BNCC, DCNEM e nos Referenciais para Elaboração dos Itinerários Formativos.

O Referencial Curricular de Rondônia (2022, p. 8) propõe assegurar os direitos de aprendizagem dos estudantes do ensino médio, bem como possibilitar o processo de melhoria da qualidade de educação no Estado de Rondônia, no que se refere às aprendizagens do estudante e à formação continuada dos educadores.

De acordo com o documento, o Referencial Curricular do Ensino Médio de Rondônia, é composto de cinco capítulos: Texto Introdutório; Formação Geral Básica; Itinerários Formativos; Modalidades do Ensino Médio; Orientações para a Implementação. De acordo com o RCRO-EM (2022, p. 14), a Formação Geral Básica é composta pelos componentes curriculares das quatro áreas do conhecimento, estruturada pelas competências e habilidades da BNCC.

A outra parte do referencial é constituída pelos Itinerários Formativos, sendo formada por:

Um conjunto de unidades curriculares que possibilitam a ampliação das aprendizagens nas áreas do conhecimento e/ou na Educação Profissional Técnica, de forma a garantir a apropriação das competências transversais e o uso de metodologias que favoreçam a participação estudantil. A composição das unidades curriculares dos Itinerários Formativos é mais flexível e será de livre escolha do estudante, tendo as escolas a obrigação de ofertar ao menos 2 itinerários para possibilitar essa escolha (RCRO-EM, 2022, p. 14).

1 CEE, Conselho Estadual de Educação de Rondônia. Aprova o Referencial Curricular para o Ensino Médio de Rondônia, a ser implementado pelas instituições do Sistema de Estadual de Ensino, a partir do ano letivo de 2022. Disponível em< [https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/RESOLUO\\_1321\\_202231032022.pdf](https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/RESOLUO_1321_202231032022.pdf)> Acesso em julho de 2023.

A nova arquitetura curricular do Ensino Médio teve alteração na carga horária, os estados e municípios tiveram que adequar à nova carga horária até o ano de 2022. A alteração da carga horária fez com que seja ofertado atividades em outro turno.

No que se refere-se à adequação da carga horária para o Novo Ensino Médio, o art. 17 da Resolução Nº 3, de 21 de novembro de 2018, institui que:

§ 2º No ensino médio diurno, a duração mínima é de 3 (três) anos, com carga horária mínima total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em, pelo menos, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, considerando que: I - a carga horária total deve ser ampliada para 3.000 (três mil) horas até o início do ano letivo de 2022 (Brasil, 2018, p. 9-10).

Observa-se, na lei que a saída para adequar a carga horária que ultrapassa os estudos em apenas um turno, foi ofertar aos estudantes estudos a distância, tal como orienta Conselho Nacional de Educação – CNE, o art. 17 da Resolução Nº 3, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio a Lei propõe que:

§ 15. As atividades realizadas a distância podem contemplar até 20% (vinte por cento) da carga horária total, podendo incidir tanto na formação geral básica quanto, preferencialmente, nos itinerários formativos do currículo, desde que haja suporte tecnológico – digital ou não – e pedagógico apropriado [...] (Brasil, 2018, p. 11).

Rondônia optou por ofertar a carga horária presencial e a distância, conforme o § 13 do art. 17 da Resolução CNE/CEB nº 3 de 21 de novembro de 2018. Assim sendo, os estudos podem ser realizados na forma presencial – mediada ou não por tecnologia – ou a distância, inclusive mediante regime de parceria com instituições previamente credenciadas pelo sistema de ensino (RCRO-EM, 2022, p. 80).

A seguir no Art. 26 do Conselho Nacional de Educação, sobre a proposta pedagógica na escola institui que:

Com fundamento no princípio do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, no exercício de sua autonomia e na gestão democrática, a proposta pedagógica das unidades escolares deve traduzir a proposta educativa construída coletivamente, garantida a participação efetiva

da comunidade escolar e local, bem como a permanente construção da identidade entre a escola e o território no qual está inserida.

§ 1º Cabe a cada unidade escolar a elaboração da sua proposta pedagógica em consonância com o documento curricular definido pelo seu sistema de ensino (Brasil, 2018, p. 13).

De acordo com o art. 26 da Resolução CNE/CEB nº 3 de 21 de novembro de 2018, a proposta pedagógica da escola, precisa passar por realinhamento coletivamente com a efetiva participação da comunidade escolar e local. Essa abertura que a lei permite, dá o direito a voz dos gestores, professores e estudantes adequar o currículo conforme sua realidade sociocultural, histórica e econômica.

Cabe aos atores que administram o ensino, essa adequação por meio de estudos, pesquisa e consulta a comunidade definir o que abordar nos projetos curriculares, principalmente as temáticas específicas a realidade de cada comunidade escolar.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

---

Diante dos estudos do Referencial Curricular para o Ensino Médio de Rondônia (RC/RO-EM), foi identificado que o documento viabiliza a diversidade cultural regional e local em vários tópicos do documento, conforme orientam as legislações nacionais.

A questão sobre articulação com a Etapa do Ensino Fundamental, o documento Referencial Curricular para o Ensino Médio em Rondônia (2022, p. 101) apresenta que:

Face ao exposto, revela-se como premissas básicas para o trabalho pedagógico com o estudante do Ensino Médio do Estado de Rondônia a vivência de experiências significativas com as práticas de linguagem nos componentes curriculares da área de linguagens, vinculadas à perspectiva intercultural, às práticas cidadãs, ao trabalho e à continuação dos estudos, [...].

Partindo desses pressupostos, entende-se que é por meio do currículo que Moreira e Candau (2008, p. 28) expressam que certos grupos dominantes, “expressam sua visão de mundo, seu projeto social, sua verdade. O currículo representa, um conjunto de práticas que propiciam a produção [...] contribuem, intensamente, para a construção de identidades sociais e culturais”. Observa-se que o documento

do RC/RO-EM atende à demanda das legislações nacionais, porém a escola não dispõe de material pedagógico impresso de estudos da sociedade local e recursos tecnológicos digitais adequados para ensino e pesquisa de temas tão importante para a formação da consciência crítica dos estudantes.

Sobre a área de linguagem e textos literários locais o documento orienta que:

Por intermédio do contato com os textos literários, o estudante será conduzido ao conhecimento dos valores regionais, hábitos, costumes, línguas, que auxiliarão na busca do reconhecimento de sua identidade local. Nesse contexto, também se possibilitará aceitação das diferenças e da valorização dos diversos discursos que compõem as sociedades contemporâneas, consideradas como minorias: mulheres, etnias e os variados grupos, que vêm se tornando notórios na literatura da Amazônia (RCRO-EM, 2022, p. 104).

Verifica-se que o documento do RC/RO-EM orienta sobre a importância do acesso dos estudantes com a literatura regional como valores, hábitos, costumes, línguas de forma que possibilite o estudante o reconhecimento de sua identidade cultural.

Seguindo esses conceitos teóricos, Moreira e Candau (2008, p. 37) propõem que:

É que se evidenciem, no currículo, a construção social e os rumos subsequentes dos conhecimentos, cujas raízes históricas e culturais tendem a ser usualmente "esquecidas", [...] como indiscutíveis, neutros, universais, intemporais. Trata-se de questionar a pretensa estabilidade e o caráter histórico do conhecimento produzido no mundo ocidental, cuja hegemonia tem sido incontestável. Trata-se, mais uma vez, de caminhar na contramão do processo de transposição didática, durante o qual usualmente se costumam eliminar os vestígios da construção histórica dos saberes.

Assim, entende-se que é necessário que as práticas pedagógicas façam referência ao conhecimento histórico, científico, ocidental e às experiências sociais locais significativas aos estudantes. Ou seja, relacionar os conteúdos curriculares às experiências culturais ao mundo concreto, questionando, inferindo porque alguns saberes não estão presente no currículo, no livro didático, na sala de aula.

No que se refere a competência específica 2, do componente de Arte e Educação Física, o Referencial Curricular para o Ensino Médio em Rondônia (2022, p. 128) expressa que o estudante precisa:

Arte - Compreender os processos identitários da diversidade cultural que permeia a dança, a música popular, indígena e afro-brasileira de forma que mobilizam criticamente, práticas de respeito às diversidades e a pluralidade de ideias e posições, [...], assentados nos Direitos Humanos, combatendo preconceitos de qualquer natureza. Educação Física - Posicionar-se a favor da legitimação de práticas corporais de grupos culturais minoritários e ou tradicionalmente excluídos de reconhecimento social.

O texto articula a compreensão dos processos identitários da diversidade cultural que permeia as práticas culturais como a dança, a música popular, indígena, afro-brasileira e práticas corporais de forma que mobilize criticamente o respeito as diversidades e a pluralidade das culturas minoritários regionais e locais.

A competência 4 do Referencial Curricular para o Ensino Médio em Rondônia (2022, p. 131), do componente curricular de Artes e Língua Portuguesa, o texto apresenta que o estudante deve:

Arte - Analisar a expressão linguística presente nas práticas das linguagens artísticas como manifestações de valores e pertencas de grupos socioculturais. Analisar e posicionar-se criticamente em relação ao contexto histórico, político, cultural e social das linguagens artísticas na música e na dança indígena, afro-brasileira e africana. Apreciar e valorizar a cultura indígena e afro-brasileira e africana como base na construção cultural brasileira.

A citação acima propõe que o estudante seja capaz de analisar e posicionar-se criticamente visualizando o contexto histórico, político, cultural e social das produções artísticas como na linguagem da música, dança indígena, afro-brasileira e africana.

A este respeito, o texto a seguir do Referencial Curricular para o Ensino Médio em Rondônia - RC/RO-EM (2022, p. 323) fomenta a obrigatoriedade das legislações nacionais, tais como:

Inclusão do ensino da História - da Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos Currículos do Ensino Fundamental e Médio, foi feita através da Lei n. 10.639/2003 e a Lei n. 11.645/2008, que alterou o art. 26-A da LDBEN

n. 9394/96. No § 1º deste artigo preceitua que o conteúdo programático incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil [...].

O texto acima presente no documento do referencial de Rondônia propõe as orientações da Lei nº 11.645/2008, que alterou o art. 26-A da LDBEN n. 9394/96, o qual institui a inclusão do ensino da História, da Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos Currículos do Ensino Fundamental e Médio. A obrigatoriedade da lei citada é uma conquista importante para os povos originários indígenas, remanescentes de quilombolas e afro-brasileiro. Pois através do estudo fundamentado da história e da cultura dessas pessoas é um caminho para sanar o preconceito étnico racial tão presente em nossa sociedade.

Além disso, Gomes (2008, p. 22) infere que, “não podemos esquecer que essa sociedade é construída em contextos históricos, socioeconômicos e políticos tensos, marcados por processos de colonização e dominação”. Partindo dessa reflexão, é notável que vivemos desde a colonização em terreno das desigualdades, das identidades e das diferenças.

Diante deste cenário, Gomes (2008, p. 22) propõe que:

Trabalhar com a diversidade na escola não é um apelo romântico do final do século XX e início do século XXI. Na realidade, a cobrança hoje feita em relação à forma como a escola lida com a diversidade no seu cotidiano, no seu currículo, nas suas práticas faz parte de uma história mais ampla. Tem a ver com as estratégias por meio das quais os grupos humanos considerados diferentes passaram cada vez mais a destacar politicamente as suas singularidades, cobrando que as mesmas sejam tratadas de forma justa e igualitária, desmistificando a ideia de inferioridade.

Essas abordagens no contexto da escola, são necessárias não como relativismo, aceitação ou reconhecimento, mas pelo viés crítico, que seja discutido o valor ético, democrático e valores humanos, de forma que contribua para sanar o preconceito e discriminação das identidades e diferenças entre os sujeitos que são plurais.

A seguir, o documento do Referencial Curricular para o Ensino Médio em Rondônia apresentou o quantitativo de povos indígenas em Rondônia e como é organizado a gestão da educação escolar indígena:

O Estado de Rondônia atende 109 escolas indígenas, com um total 3.468 (três mil quatrocentos e sessenta e oito) estudantes, acompanhados por 14 Coordenações de Educação Escolar Indígena Regionais, localizadas nas Coordenadorias Regionais de Educação. Ao todo são atendidas 54 (cinquenta e quatro) etnias falantes de 29 (vinte e nove) línguas indígenas, e 3 (três) dialetos [...]. A Secretaria de Estado da Educação vem desenvolvendo, por meio do Núcleo de Educação Escolar Indígena, projetos de melhoria, pautados na Política de Gestão dos Territórios Etna educacionais, pactuados em Rondônia desde 2011, conforme os preceitos dispostos no Decreto 6.861/2009 (RC/RO-EM, 2022, P. 839).

Observa-se que as necessidades da educação escolar indígena são amplas, complexa e necessitam de muita atenção além de projetos específico para atender a essa demanda tão peculiar. O currículo, ao longo da educação brasileira, excluía as culturas minoritárias. Sendo assim, o currículo contemplava a construção de uma sociedade de oportunidades, para quem tinha condições econômicas privilegiadas e a cultura das elites.

O estado de Rondônia atende as orientações das legislações ofertando educação escolar indígena e educação escolar para Quilombolas. O texto a seguir apresenta a especificidade da educação para povos tradicionais. O Referencial Curricular para o Ensino Médio em Rondônia (2022, p. 841) propõe:

Fomentar produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência, contextualizados às realidades socioculturais, locais e regionais, para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, orientação sexual, gênero e identidade de gênero, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades indígenas, quilombolas, ribeirinhos e povos do campo.

Rondônia possui um contingente expressivo de comunidades remanescente quilombola, o Referencial Curricular Estadual (2022) do Estado de Rondônia, conta com 08 (oito) comunidades Quilombolas, localizadas no Vale do Guaporé, sendo que apenas 05 (cinco) comunidades possuem escolas, onde estudam cerca de 380 alunos. (RCRO-EM, 2022, p. 842). A respeito do fomento das diversas identidades culturais no currículo, Gomes (2008, p. 22) apresenta que:

Podemos indagar que histórias as narrativas do currículo têm contado sobre as relações raciais, os movimentos do campo, o movimento

indígena, o movimento das pessoas com deficiência, a luta dos povos da floresta, as trajetórias dos jovens da periferia, as vivências da infância (principalmente a popular) e a luta das mulheres? São narrativas que fixam os sujeitos e os movimentos sociais em noções estereotipadas ou realizam uma interpretação emancipatória dessas lutas e grupos sociais? Que grupos sociais têm o poder de se representar e quais podem apenas ser representados nos currículos? Que grupos sociais e étnico/raciais têm sido historicamente representados de forma estereotipada e distorcida?

De acordo com o documento do referencial, nas demais comunidades, os alunos Quilombolas são atendidos por escolas da rede estadual de ensino, próximas às suas comunidades.

No que se refere a educação quilombola, o documento do Referencial Curricular para o Ensino Médio em Rondônia (2022, p. 842) explica que, “As referidas unidades de ensino são municipalizadas e o Governo do Estado oferece uma rede de apoio disponibilizando professores que atuam no ensino fundamental e médio (por meio de mediação tecnológica)”. Com esse viés, o Governo do Estado de Rondônia também oferece melhoria de infraestrutura e investimento na formação continuada de professores e no exercício da docência e outros.

A modalidade de Educação Quilombola é contemplada na Resolução<sup>2</sup> nº 4 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, em seu artigo 41, versa sobre Educação Escolar Quilombola:

A educação Escolar Quilombola é desenvolvida em unidades educacionais inscritas em suas terras e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étno-cultural de cada comunidade e formação específica de seu quadro docente, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira. Parágrafo único. Na estruturação e no funcionamento das escolas quilombolas, bem como nas demais, deve ser reconhecida a valorizada a diversidade cultural (Brasil, 2013, p. 13).

O referido documento afirma que o objetivo da Educação Escolar Quilombolas e a oferta de políticas de reparações, de reconhecimento e valorização de ações afirmativas, objetiva a educação dos negros, oferecendo garantias a essa população de

2 Brasil, Resolução nº 4 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Disponível em <<https://normativasconselhos.mec.gov.br>> Acesso em: julho de 2023.

ingresso, permanência e sucesso na educação escolar e, ainda, de valorização do patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro.

O Referencial Curricular para o Ensino Médio do Estado de Rondônia (2022) fomenta a modalidade da educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola com base legal na Constituição Federal de 1988, Artigo 231, versando: “São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo a União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.

Compreende-se que o documento do RC/RO-EM (2022) atende as especificidades das modalidades de educação Indígena, Quilombola e demais modalidades, necessitando de implementação constante, tais como profissionais formados da própria comunidade, os quais falam a língua materna, mais recursos materiais, estrutura física, pedagógicos impresso e digitais que expressam os saberes, interesses econômicos e cultura dos povos de Rondônia para que a educação seja pelo viés democrático, crítico e formação para a melhoria de vida das pessoas.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

O Documento do Referencial Curricular para o Ensino Médio em Rondônia readequado, conforme as legislações nacionais e aprovado pelo Conselho Estadual de Educação em 2022, dialoga com a cultura local. Percebe-se a presença das diversas culturas de povos tradicionais como indígenas, quilombola, povos do campo, porém necessitando da inclusão de forma mais efetiva das diversas culturas locais como povos ribeirinhos, quilombola, afro-brasileiro e imigrantes, não somente como modalidade de ensino, mas como temáticas pra a formação humana, crítica e reflexiva nas diversas áreas de conhecimento. As políticas públicas no contexto educacional de Rondônia seguem em termos de implementação diante do multiculturalismo existente e complexo. Conclui-se que são necessárias as instituições escolares, com seus principais atores gestores e professores, desenvolvam ações pedagógicas sobre as especificidades culturais da comunidade em que a escola está inserida, reorganizem os projetos políticos pedagógicos, com um olhar à diversidade cultural local para a promoção da inclusão das culturas minoritárias que são silenciadas.

## REFERÊNCIAS

---

BRASIL. **Constituição Federal**. Brasília, Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. O Presidente da República. Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte, **Lei Nº 11.645, de 10 março de 2008**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena". Disponível em< [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/11645.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/11645.htm) > Acesso em: 10 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024**: Linha de Base. – Brasília, DF: Inep, 2015. 404. Disponível em< <https://download.inep.gov.br>> Acesso em junho de 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional [...]; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 17 fev. 2017. Disponível em< <https://www.planalto.gov.br>> Acesso em: agosto de 2023.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação – CNE. **Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010**. Disponível em< Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. <https://normativasconselhos.mec.gov.br>> Acesso em 20 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Resolução Nº 3, de 21 de novembro de 2018**. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Disponível em< <https://normativasconselhos.mec.gov.br>> Acesso em 24 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação – CNE. **Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018**. Institui a Base Nacional Comum Curricular na Etapa do Ensino Médio (BNCC-EM), como etapa final da

Educação Básica, nos termos do artigo 35 da LDB. Disponível em < <https://normati;vasconselhos.mec.gov.br>. > Acesso em 25 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Brasília, Congresso Nacional, (1996).

\_\_\_\_\_. Lei 10.639/2003. **História e Cultura Afro-brasileira**. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm) > acesso em 14 de jan. de 2015.

\_\_\_\_\_. Plano Nacional de Educação (PNE). **Lei nº 13.005/2014**.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa, Portugal; LDA, 1997.

GIL, Antônio Carlos, **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. Ed. – São Paulo: Atlas, 2002.

GOMES, Nilma Lino *et al.* Indagações sobre o currículo: **diversidade e currículo**. Brasília: Ministério da educação, Secretaria da educação Básica, 2008.

MOREIRA, Antônio Flavio Barbosa. Indagações sobre o currículo: currículo, conhecimento e cultura. In: Antônio Flavio Barbosa Moreira, CANDAU, Vera Maria. **Currículo, conhecimento e cultura**. Brasília, Ministério da Educação, 2008.p.17-43.

RONDÔNIA. Secretaria de Estado da Educação. **Referencial Curricular para o Ensino Médio de**. Dezembro de 2021. Disponível em < <https://rondonia.ro.gov.br> > Acesso em 25 de julho de 2023.

. Secretaria de Estado da Educação. **Portaria nº 554/2020/SEDUC-SEM**. Implanta o Ensino Médio Regular com carga horária de 1.040 horas/ano em 20 escolas piloto da rede pública estadual de ensino de Rondônia, conforme preconizado na LDB nº 9.394/1996, alterada pela Lei Federal nº 13.415/2017 e dá outras providências. Disponível em < <https://diof.ro.gov.br> > Acesso em julho de 2023.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Educação. **Portaria nº 3387/2020/SEDUC.** Institui Comitê de Acompanhamento das Ações de Implementação e Desenvolvimento da Política do Novo Ensino Médio no âmbito da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), e dá outras providências. Disponível em <<https://drive.google.com>> Acesso em julho de 2023.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Educação. **Portaria nº 286/2021/SEDUC.** Implanta a Matriz Curricular com carga horária de 1.000 horas anuais, constante do anexo único, desta Portaria, para aplicação nas 20 escolas-piloto da rede pública estadual de ensino de Rondônia. Disponível em <<https://diof.ro.gov.br>> Acesso em julho de 2023.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Educação. **Portaria nº 1810/2021/SEDUC.** Substitui o Anexo Único da Portaria 286/2021/SEDUC contendo a Matriz Curricular com carga horária de 1.000 horas anuais, para aplicação nas 20 escolas-piloto da rede pública estadual de ensino de Rondônia. Disponível em <<https://diof.ro.gov.br>> Acesso em julho de 2023.

\_\_\_\_\_. Conselho Estadual de Educação de. **Resolução nº 1.318/2021/CEE/RO, de 27 de dezembro de 2021.** Aprova o Referencial Curricular para o Ensino Médio de Rondônia. Disponível em <<https://rondonia.ro.gov.br>> Acesso em julho de 2023.